



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.073/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO NOVO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PM SANTA RITA DE CÁSSIA
CADASTRADO NO SIGA
DATA: ___/___/___
NOME: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia-BA, 20 de agosto de 2025.

Ao Ilmo. Sr.
José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal

Assunto: Contratação de Serviço de Gestão e Organização do Novo Almoxarifado Central do Município de Santa Rita de Cássia - BA.

Senhor Prefeito,

1. Encaminho o presente ofício de formalização de demanda para descrever a seguinte necessidade:

I – Justificativa

Atualmente o almoxarifado está sendo administrado em pequenos espaços subdivididos em secretarias, de gestão e controle manual. Com isso, a Administração notou a necessidade de implementar um almoxarifado central que irá funcionar no amplo espaço localizado na avenida Anália Nascimento, nº 360, centro, em Santa Rita de Cássia – BA, onde antes funcionava a Escola Municipal Severino Vieira, de ensino fundamental I, além do imóvel a Administração já dispõe de *software*, ferramenta tecnológica, disponibilizada pela empresa contratada Fator Sistemas, conforme contrato nº124/2025 de 1 de agosto de 2025, o programa será essencial para realizar a inclusão de dados e informações sobre a administração do almoxarifado. O objetivo é obter o serviço de profissional que tenha conhecimento técnico, nível elevado de experiência para colocar em prática o novo modelo de gestão e controle de estoque no Almoxarifado, que atenda as exigências legais da Lei 14.133/2021 em grau de eficiência. O executor do serviço que irá pôr em prática a Gestão do Almoxarifado Central também será responsável pelo treinamento de funcionários do Município que atuam na logística e que poderão auxiliar na organização e funcionamento do Almoxarifado Central, no que couber.

O serviço trará benefícios de controle eficiente de recebimento, armazenamento, movimentação, expedição e reposição dos produtos e bens de consumo ou permanente entre outros. Nesse sentido, realizando o armazenamento adequado dos produtos de modo a evitar excesso e otimizar espaço; impedir perdas ou desperdícios; identificar produtos com proximidade de vencimento ou de baixo uso; registrar e atualizar o nível de estoque, evitando compras desnecessárias; implementar as ferramentas tecnológicas para automatizar tarefas otimizando tempo e evitando atrasos na distribuição etc. Logo, por todos argumentos e justificativas que afirmam o interesse público nessa necessidade, entendemos ser relevante.

II – Estimativa das quantidades a ser contratada

Estimamos o período de 12 (doze) meses para efetivação dos serviços.

III – Prazo da vigência contratual e Execução dos Serviços



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

A vigência será de 12 (doze) meses.

Os serviços do novo almoxarifado deverão atender a expectativa de gestão e controle de estoque eficiente.

IV – Estimativa preliminar do valor da contratação

R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

V – Natureza do Objeto da Contratação

Prestação de serviço contínuo

VI – Data pretendida para conclusão do processo

01 de setembro de 2025

VII – Grau de prioridade da compra ou contratação

Médio

Respeitosamente,

Maria Aparecida Alves Dourado Rocha Aragão
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

1.1. Processo Administrativo nº 073/2025 - Dispensa de Licitação nº 020/2025

2. Descrição da Situação Problema

2.1. Atualmente o almoxarifado está sendo administrado em pequenos espaços subdivididos em secretarias, de gestão e controle manual. Com isso, a Administração notou a necessidade de implementar um almoxarifado central que irá funcionar no amplo espaço localizado na avenida Anália Nascimento, nº 360, centro, em Santa Rita de Cássia – BA, onde antes funcionava a Escola Municipal Severino Vieira, de ensino fundamental I, além do imóvel a Administração já dispõe de *software*, ferramenta tecnológica, disponibilizada pela empresa contratada Fator Sistemas, conforme contrato nº124/2025 de 1 de agosto de 2025, o programa será essencial para realizar a inclusão de dados e informações sobre a administração do almoxarifado. O objetivo é obter o serviço de profissional que tenha conhecimento técnico, nível elevado de experiência para colocar em prática o novo modelo de gestão e controle de estoque no Almoxarifado, que atenda as exigências legais da Lei 14.133/2021 em grau de eficiência. O executor do serviço que irá pôr em prática a Gestão do Almoxarifado Central também será responsável pelo treinamento de funcionários do Município que atuam na logística e que poderão auxiliar na organização e funcionamento do Almoxarifado Central, no que couber.

O serviço trará benefícios de controle eficiente de recebimento, armazenamento, movimentação, expedição e reposição dos produtos e bens de consumo ou permanente entre outros. Nesse sentido, realizando o armazenamento adequado dos produtos de modo a evitar excesso e otimizar espaço; impedir perdas ou desperdícios; identificar produtos com proximidade de vencimento ou de baixo uso; registrar e atualizar o nível de estoque, evitando compras desnecessárias; implementar as ferramentas tecnológicas para automatizar tarefas otimizando tempo e evitando atrasos na distribuição etc. Logo, por todos argumentos e justificativas que afirmam o interesse público nessa necessidade, entendemos ser relevante.

3. Gerenciamento de riscos

3.1 O mapa de risco é o planejamento e controle que permite identificar as possibilidades e as probabilidades de ocorrência dos eventos, dos possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingências, em cada hipóteses de forma a obter sucesso na contratação e execução do objeto. Desta forma, seguindo as etapas de planejamento em fases da contratação, notamos os seguintes riscos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

MAPA DE RISCOS	
PLANEJAMENTO - FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO	
RISCO 01: ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESACORDO COM OS VALORES DE MERCADO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
Dano(s): prejuízo ao erário, por descontinuidade do serviço quando é contratado por preços extremamente baixo, ou quando resultar em contratação por preço elevados.	
Ação(ões) Preventiva(s): realizar extensa e adequada pesquisa de mercado	Responsável: Equipe de planejamento/ setor de compras
Ação(ões) de Contingência(s) Dado o preço excessivamente elevado cabe ao agente de contratação negociar redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores de mercado atualizado	Responsável: Comissão de Licitação
No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Responsável: Setor jurídico/autoridade competente
RISCO 02: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	(x) Baixo () Médio () Alto
Dano(s): atraso no procedimento licitatório	
Ação(ões) Preventiva(s): análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Responsável: Equipe de planejamento
Atentar as regulamentações na condução do processo licitatório.	Responsável: Comissão de Licitação
Ação(ões) de Contingência(s): Tomar as providências necessárias visando esclarecer ou corrigir de modo a permitir a realização da licitação.	Responsável: Equipe de planejamento
RISCO 03: LICITAÇÃO FRACASSADA OU DESERTA	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	(x) Baixo () Médio () Alto
Dano(s): atraso no procedimento licitatório	
Ação(ões) Preventiva(s) Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado.	Responsável: Equipe de planejamento
Dar ampla publicidade ao Instrumento Convocatório	Setor de Publicação
Ação(ões) de Contingência:	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

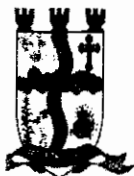
Tomar as providências ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação	
PLANEJAMENTO CONTRATUAL	
RISCO 04: INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Dano(s): A variação de preços durante a execução do contrato que pode comprometer o orçamento previsto	
Ação(ões) Preventiva(s): Considerar mecanismos de reajuste ou revisão de preços.	
Ação(ões) de Contingência: Reprogramação de Planejamento financeiro.	
RISCO 05: INEFICIÊNCIA OPERACIONAL	
Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o serviço.	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): serviço ineficiente que não atende a expectativa da contratante, conseqüentemente, dano ao erário;	
Ação Preventiva: Avaliação minuciosa da Capacidade Técnica Operacional da empresa na fase de Habilitação e prever cláusulas contratuais que penalizem atrasos	
Ação(ões) de Contingência: Rescisão contratual	
RISCO 06: GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO INEFICIENTE	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano: Descumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato	
Resultado: Deficiência na execução do serviço solicitado.	
Ação Preventiva: Apresentar mecanismos de fiscalização de modo a aferir os resultados na execução do objeto e das possíveis sanções.	
Ação de Contingência: Cumprimento das instruções do manual de gestão e fiscalização contratual	

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1 O contratado deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessária, tais como:

4.1.1 Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica financeira da empresa;

4.1.2 Declaração de que possui qualificação técnica por documento de Instituição de Renome.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

5. Levantamento de mercado

5.1 Ao analisar as possíveis soluções para viabilizar a gestão e controle do almoxarifado atendendo as exigências legais de eficiência encontramos duas soluções

- a) Solução 1: deslocamento de equipe para implantação e organização do Novo Almoxarifado, sendo realizado por funcionários do Município que já atuam na área de controle de estoque do Almoxarifado;
- b) Solução 2: contratação do serviço para ser implementado, gerido e controlado por pessoa jurídica que possua conhecimentos técnicos e habilidade de logística eficiente.

5.1.1 Resume-se as vantagens e desvantagens diante das duas hipóteses de soluções: a primeira seria implantação do novo almoxarifado de gestão e controle pelos próprios funcionários do Município que já atuam na área, a vantagem economia de recursos, visto que esses funcionários já possuem função similar, desvantagem seria a pouca experiência na organização e técnica de logística eficiente, visto que eles realizam o trabalho manualmente, métodos tradicionais de gestão. Na segunda hipóteses, a vantagem seria aplicação de boa técnica e conhecimento, envolvendo o planejamento bem elaborado e experiência exitosa, resultando em poucas ou nenhuma falhas na implantação da gestão e controle eficiente do estoque do Almoxarifado, desvantagem é a terceirização do serviço e dependência da contratada.

5.1.2 concluímos que, conforme análise, comparando vantagens e desvantagens, a solução 2 é a melhor hipótese mais adequada, visto que a Administração precisa implantar serviços que envolvam técnicas e conhecimento específico, plano de ação para alcançar o modelo de gestão nos padrões de organização e eficiência que correspondem as exigências legais, valendo a pena os investimentos.

6. Estimativas das quantidades a serem contratadas

6.1 Estimamos a quantidade de 12 (doze) meses para efetivar a execução do serviço por um longo período, e os valores que obtivemos após pesquisas de preços, conforma descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	AMERINALDO		SINASP SISTEMAS		CLAUDIANO		BANCO DE PREÇO		MÉDIA	
			Unit	Total	Unit	Total	Unit	Total	Unit Total	Valor Total	Unit Total	Valor Total



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Serviço de Gestão e Organização do Almoarifado que incluirá o controle de movimentação de entrada, saída, devolução e transferências de materiais feitas nos estoques, bem como administrar e inventariar os estoques e controlar a necessidade de reposição de produtos e materiais	MÊS	12	4.000	R\$ 48.000,00	4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	R\$4.500,00	R\$ 54.000,00	4.000,00	R\$ 48.000,00
--	-----	----	-------	---------------	----------	---------------	--------------	---------------	-------------	---------------	----------	---------------

6.2 A pesquisa realizada foi feita por prestadores de serviço locais e em contratos similares no PNCP e no Banco Preço de modo a obter um grau maior de certeza da base do preço atual praticado no mercado.

6.3. Os valores oscilam conforme região, e entre os serviços pesquisados estão várias formas de prestação de serviço de gestão de Almoarifado, alguns serviços além da gestão técnica há também a inclusão da ferramenta tecnológica, o que resultam em valores maiores. Entretanto, a Administração optou apenas pelo serviço de gestão com o treinamento do pessoal que já fazem o serviço de Almoarifado, sendo o preço conforme a tabela acima.

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. Estima o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para pagamento mensal de R\$ 4.000,00 (quarenta mil reais) para período de 12 (doze) meses.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

8.1. O Processo tem correlação com o contrato de sistema de almoarifado de nº 124/2025 formalizado em 1 de agosto de 2025.

9. Descrição da solução como um todo

9.1 A solução para necessidade descrita nesse Estudo Técnico Preliminar é a contratação de serviço de gestão e organização do novo almoarifado central do Município de Santa Rita de Cássia-BA para realiza os serviços com habilidade técnica na área de Almoarifado a fim de implementar uma



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

administração eficiente conforme exigências legais. Essa contratação poderá ser por meio da modalidade de Dispensa com base no inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

10.1 Nesse caso, não se aplica o parcelamento.

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. Há o alinhamento entre a contratação e o planejamento da Entidade.

12. Resultados pretendidos

- 12.1 Organização física do Almoxarifado;
- 12.3 otimização de espaço;
- 12.4 Diminuição de perdas e extravios;
- 12.5 Maior agilidade na distribuição e atendimento das secretarias;
- 12.6 Implantação do Sistema de dados e informações do estoque;
- 12.7 Cumprimento das exigências Legais;

13. Providências a serem adotadas

13.1 Os serviços serão iniciados após formalização do contrato e condicionado a realização por parte da Administração de procedimentos tais como:

- a) Disponibilização de móveis (estantes, mesas, bancadas, etc) para organização dos materiais e produtos
- b) realização do controle de pragas e limpeza geral do ambiente para funcionamento do novo almoxarifado;
- c) providências de meios de segurança no sentido de evitar incêndio, roubos etc;

13.2 Posteriormente, as primeiras ações da Administração, o executor do serviço ficará responsável em dar continuidade a limpeza, organização e segurança do Almoxarifado Central;

14. Possíveis impactos ambientais

14.1 A empresa responsável pela gestão do Almoxarifado tomará providências sobre os impactos ambientais em relação ao recebimento de objetos, separação das embalagens que fazem a proteção do produto e material, sendo quando não úteis deverão ser enviadas para reciclagem;

14.2 As medidas que trarão benefícios no setor de Almoxarifado são aquelas adotadas anteriormente a escolha dos prestadores de serviço, atentando para contratação de empresas que seguem as normas de preservação ambientais e controle de resíduos sólidos na fabricação, preparação, distribuição e transporte de produtos e materiais;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

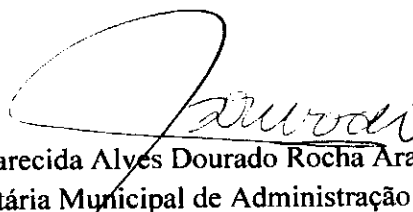
Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

15. Posicionamento conclusivo sobre a contratação

15.1. Esta equipe de planejamento entende pela **VIABILIDADE** da contratação para o atendimento da necessidade consolidada neste Estudo Técnico Preliminar.

Santa Rita de Cássia - BA, 20 de agosto de 2025.

Respeitosamente,


Maria Aparecida Alyes Dourado Rocha Aragão
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência o Contratação de Serviço de Gestão e Organização do Novo Almoxarifado Central do Município de Santa Rita de Cássia - BA, especificado conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR ESTIMADO	
				UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de Gestão e Organização do Almoxarifado que incluirá o controle de movimentação de entrada, saída, devolução e transferências de materiais feitas nos estoques, bem como administrar e inventariar os estoques e controlar a necessidade de reposição de produtos e materiais	mês	12	R\$ 4.000,00	RS 48.000,00
Valor Total	Quarenta e oito mil reais				RS 48.000,00

1.2 Rotinas do serviço

- 1.2.1 Cadastro de fornecedores relacionando o produto e material que cada um fornece.
- 1.2.2 Controle de materiais conforme especificações definidas pelo Município (consumo, perecível, estocável).
- 1.2.3 Manter atualizado o preço da última compra para estimativa de custo de pedido.
- 1.2.3 Controlar as movimentações de entrada e saída para cada material de estoque, por meio de processos e relatório, utilizando centros de custos para a distribuição do material.
- 1.2.4 Controlar saldos físicos e financeiros dos estoques por material existente em cada almoxarifado.
- 1.2.5 Relatórios que possibilitem emitir a posição do estoque em determinada data.
- 1.2.6 Permite ajustes físicos dos estoques, ocorridos no inventário.
- 1.2.7 Emitir relatórios que demonstrem todas as movimentações de materiais por estoque no período informado, contendo saldo anterior, movimentos de entrada, saída e saldo do material no período, visualizando a forma sintética e analítica.
- 1.2.8 Emitir relatórios com resumo anual das entradas e saídas, mostrando saldo financeiro mês a mês por almoxarifado, e o resultado final no ano.
- 1.2.9 Rotina para o encerramento de exercício, a qual não serão permitidas movimentações (entrada, saída, transferências) no exercício anterior.
- 1.2.10 Emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais por: material; nota fiscal; centro de custo; dia e fornecedor.
- 1.2.11 Emissão de relatório de balancete do estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual em de determinado periodo agrupando por centro de custo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

1.2.12 Relatório que demonstra a média de gastos mensais por centro de custos ou material considerando um determinado período.

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação direta por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/2021.

2.2 Trata-se de serviço contínuo, conforme artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução para necessidade é a contratação de serviço de gestão e organização do novo almoxarifado central do Município de Santa Rita de Cássia-BA para realiza os serviços com habilidade técnica na área de Almoxarifado a fim de implementar uma administração eficiente conforme exigências legais. Essa contratação poderá ser por meio da modalidade de Dispensa com base no inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Comprovar de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira da empresa;

4.2 Declaração de que possui qualificação técnica por documento de Instituição de Renome.

4.3 Apresentar proposta de preços dos serviços conforme especificações descritas no Termo de Referência com valores de mercado acessíveis ao Órgão Público.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO A FIM DE ALCANÇAR OS RESULTADOS

6.1 As compras adquiridas pela autoridade gestora serão entregues pelos fornecedores nas instalações do almoxarifado central, sendo a conferência e ateste do recebimento provisório e definitivo realizado pelo responsável por sua fiscalização conforme art.140 da Lei 14.133/2021;

6.2 A Administração comunicará as previsões de recebimento de novas entregas dos fornecedores à contratada;

6.3 A contratada realizará o treinamento de funcionários do Município para auxiliar no bom funcionamento do novo Almoxarifado;

6.4 A contratante realizará procedimentos tais como:

a) disponibilizará móveis (estantes, mesas, bancadas, etc) para organização dos materiais e produtos.

b) realizará o controle de pragas e limpeza geral antes do funcionamento do novo almoxarifado;

c) deverá assegurar meios de segurança no sentido de evitar incêndio, roubos etc.;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- 6.5 A contratada fica responsável em dar continuidade a limpeza, organização e segurança;
- 6.6 A contratada será responsável pelos documentos que garantam conformidade com a legislação aplicável.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Conforme Regulamento Municipal Decreto nº 230 de 29 de dezembro de 2023, Art. 39. a Controladoria Geral do Município por meio de Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos instruirá a atuação dos gestores e fiscais de contratos celebrados pelo Município;

7.1.1 O gestor de Contrato, conforme a Portaria nº 035 de 09 de janeiro de 2025, é o Sr. João Guedes do Amaral e

7.1.2 Conforme a Portaria nº 034 de 09 de janeiro de 2025, o Sr. Evemar Reinaldo Aragão é servidor designado para fiscalizar o futuro contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.1.3 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.1.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.1.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.1.6 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.1.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.1.8 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.1.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.1.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

7.1.11 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.1.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.1.13 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.1.14 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.1.15 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.1.16 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.2 Fiscalização Administrativa

7.2.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8. VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

8.1 O valor total estimado será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo o valor unitário R\$ 4.000,00, conforme média de preço demonstrada em pesquisa realizada com três prestadores de serviço e confirmado a base de preço em contratos anteriores de outros municípios.

8.2 Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com a Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados;

8.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.4 As normas e procedimentos adotados para pagamentos, bem como as disposições dos Artigos. 141 a 146 da Lei 14.133/21 serão considerados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.03.000 – Secretaria de Mun. de Administração

Projeto de Atividade: 04.122.3.2.004 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1 500 000 – Recursos não Vinculados de Impostos

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratante:

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência;

10.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2 Manter preposto accito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

11.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a execução dos serviços;

11.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber;

Santa Rita de Cássia-BA, 20 de agosto de 2025

Maria Aparecida Alves Dourado Rocha Aragão
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025

P E S Q U I S A

D E

P R E Ç O S



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

OBJETO: SERVIÇO DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO NOVO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA

EMPRESA 1: AMERINALDO DE SENE CORADO CNPJ: 18.169.981/0001-60 EMPRESA 2: SINASP SISTEMAS INFORMATIZADOS E ASSESSORIA PUBLICA LTDA CNPJ: 54.610.029/0001-14
EMPRESA 3: CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CARVALHEIRO - ME CNPJ: 04.919.990/0001-17 EMPRESA 4: BANCO DE PREÇO: PESQUISA REALIZADA DIA 28/08/2025

TABELA COMPARATIVA PARA ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	AMERINALDO		SINASP SISTEMAS		CLAUDIANO		BANCO DE PREÇO		MÉDIA	
				Unit	Total	Unit	Total	Unit	Total	Unit Total	Valor Total	Unit Total	Valor Total
1	Serviço de Gestão e Organização do Almoarifado que incluirá o controle de movimentação de entrada, saída, devolução e transferências de materiais feitas nos estoques, bem como administrar e inventariar os estoques e controlar a necessidade de reposição de produtos e materiais	MÊS	12	4.000,00	R\$ 48.000,00	4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	4.500,00	R\$ 54.000,00	4.000,00	R\$ 48.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 48.000,00		R\$ 48.000,00		R\$ 42.000,00		R\$ 54.000,00		R\$ 48.000,00

SANTA RITA DE CÁSSIA - BA, 20 DE AGOSTO DE 2025

Maria Aparecida Alves Dourado Rocha Aragão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO – ME
PPV ASSESSORIA PATRIMONIAL
CNPJ: 04.919.990/0001-17

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Serviço: Gestão e Organização do Almoarifado Municipal

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

Contratada: CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO - ME

1. Objetivo

O objetivo deste serviço é implementar, gerenciar e otimizar a operação do almoxarifado municipal, garantindo controle de estoque eficiente, redução de desperdícios, agilidade no atendimento das secretarias e conformidade com as normas legais e de segurança.

2. Justificativa

O almoxarifado municipal é o ponto central de distribuição de materiais de consumo e permanentes, atendendo todas as secretarias (saúde, educação, obras, administração, etc.).

Em municípios de médio porte, como Santa Rita de Cássia, com cerca de 30 mil habitantes, a ausência de gestão eficiente pode resultar em:

- Perdas por vencimento ou deterioração de materiais.
- Compras desnecessárias por falta de controle.
- Demora no atendimento das demandas internas.
- Falhas no cumprimento das exigências legais de prestação de contas.

A proposta visa modernizar e padronizar os processos, trazendo economia e transparência.

3. Escopo dos Serviços

A contratada realizará as seguintes atividades:

3.1 Organização Física

- Levantamento e catalogação de todo o estoque existente.
- Setorização e identificação das prateleiras, corredores e áreas de armazenamento.
- Implementação de layout otimizado para circulação e acesso rápido.

Rua Beija Flor, Nº 208, Recanto dos Pássaros, Barreiras-Ba CEP: 47.808-072

CNPJ: 04.919.990/0001-17

77 9 9934 8110

CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO – ME
PPV ASSESSORIA PATRIMONIAL
CNPJ: 04.919.990/0001-17

3.2 Implantação de Sistema de Controle

- Implantação de software de gestão de estoque (com emissão de relatórios, código de barras e histórico de movimentação).
- Cadastro de todos os itens com descrição detalhada, unidade de medida, fornecedor e valor.
- Controle de entrada e saída por requisição autorizada.

3.3 Procedimentos e Padronização

- Criação de manuais operacionais para recebimento, conferência, armazenagem e distribuição.
- Treinamento de servidores responsáveis.
- Definição de níveis mínimos e máximos de estoque.

3.4 Relatórios e Prestação de Contas

- Relatórios mensais de consumo por secretaria.
 - Relatórios de estoque físico e financeiro.
 - Suporte à auditoria interna e externa.
-

4. Benefícios Esperados

- Redução de custos com compras emergenciais.
 - Diminuição de perdas e extravios.
 - Maior agilidade no atendimento às secretarias.
 - Transparência e rastreabilidade nas movimentações.
 - Cumprimento das exigências de órgãos fiscalizadores.
-

5. Equipe Envolvida

- **Coordenador de Almoxarifado** – Responsável pela supervisão geral.
 - **Auxiliares de Almoxarifado** – Organização física e movimentação de itens.
-

6. Prazo de Execução

- **Fase Inicial (Organização e Implantação):** 90 dias.
- **Fase de Operação e Monitoramento:** prestação contínua com relatórios mensais.

Rua Beija Flor, Nº 208, Recanto dos Pássaros, Barreiras-Ba CEP: 47.808-072
CNPJ: 04.919.990/0001-17
77 9 9934 8110

CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO – ME
PPV ASSESSORIA PATRIMONIAL
CNPJ: 04.919.990/0001-17

7. Valor e Condições Comerciais

- Valor mensal de prestação de serviços: **R\$ 3.500,00**
 - Forma de pagamento: mensal, mediante apresentação de relatório de atividades.
 - O valor inclui mão de obra, consultoria, treinamento e manutenção do sistema de controle.
-

8. Vigência

Prazo contratual inicial de **12 meses**, renovável mediante interesse das partes.

9. Considerações Finais

Esta proposta busca assegurar que o almoxarifado municipal de Santa Rita de Cássia funcione como um centro logístico eficiente, garantindo o uso racional dos recursos públicos e contribuindo para uma gestão moderna e transparente.



Documento assinado digitalmente

CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO

Data: 20/08/2025 08:55:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO - ME
CNPJ: 04.919.990/0001-17
77 9934 8110

Rua Beija Flor, Nº 208, Recanto dos Pássaros, Barreiras-Ba CEP: 47.808-072
CNPJ: 04.919.990/0001-17
77 9 9934 8110



Cactus
Assessoria Contábil

ORÇAMENTO DE SERVIÇO

PESSOA JURIDICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

ENDEREÇO: Trav. PROFª Helena - centro

Santa Rita de Cássia - BA

CNPJ: 13.880.717/0001-40

QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	P. UNIT	TOTAL
12	mês	Prestação de serviços técnicos especializado no controle de toda a movimentação de entrada, saída, devolução e transferências de materiais feitas nos estoques, bem como administrar e inventariar os estoques para localização física do material e controlar as necessidades de reposição de materiais.	5.800,00	69.600,00
TOTAL GERAL				R\$ 69.600,00

OBS. ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS
Barreiras – BA, 06 de maio de 2025

13.880.713/0001-001
CACTUS CONSULTORIA E
ASSESSORIA PÚBLICA EIRELI
Rua José Rocha, Nº 235, Apt. 108 - Centro
LCEP: 47.800-184 / Barreiras - BA



**SÃO PAULO
DO POTENGI**
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 - Assunção - São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 - E-mail: camaraspp@outlook.com - Site: www.camaraspp.rn.gov

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO CMSPP/RN Nº 009/2025
DISPENSA Nº 10030004/2025

CONTRATO Nº 17030004/2025 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O SETOR DE ALMOXARIFADO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, COM AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E CONTROLE DE ESTOQUE DO ÓRGÃO, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI E A EMPRESA SINASP SISTEMAS INFORMATIZADOS, AUTOMACAO E ASSESSORIA PUBLICA LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 10030004/2025.

Pelo presente Instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **Camara Municipal de São Paulo do Potengi - RN**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.490.302/0001-05, com sede rua José Claudino 418, Assunção, São Paulo do Potengi- RN, neste ato representado pelo seu presidente, Senhor Fábio Alves de Luna, residente a rua Manoel Cesariano de Araujo Nº 3, Centro, nesta cidade, portador do RG Nº 1949023 ITEP - RN e do CPF Nº 035.545.394-06, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa, **SINASP SISTEMAS INFORMATIZADOS, AUTOMACAO E ASSESSORIA PUBLICA LTDA**, CNPJ de Nº 54.610.029/0001-14, localizada à rua Doutor Luiz Felipe Camara, Nº 55, bairro Lagoa Nova, Natal - RN, aqui representado pelo Sr. Lucas Andrew Martins de Souza, portador do RG Nº 20075758053 SSPDS - CE, CPF Nº 032.602.853-69, doravante denominado simplesmente **Contratado**, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores modificações e da **Dispensa nº 008/2025**, cujo regime de execução é **MENOR PREÇO POR ITEM**, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consultoria e assessoria para o setor de almoxarifado Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN**, com auxílio na elaboração de relatórios e controle de estoque do órgão, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** e anexos da **DISPENSA Nº 008/2025**, parte integrante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030004/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2. Este contrato tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Termo de Referência da **DISPENSA Nº 008/2025**, parte integrante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030004/2025**.
 - 2.1. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
 - 2.1.1. Termo de Referência da **DISPENSA Nº 008/2025**;
 - 2.1.2. DFD (documento de formalização da demanda); e



**SÃO PAULO
DO POTENGI**
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 - Assunção - São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 - E-mail: camaraspp@outlook.com - Site: www.camaraspp.rn.gov

2.1.3. proposta de Preços da CONTRADA apresentada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses após assinatura do referido contrato, sendo de 17/03/2025 à 17/03/2026, podendo ser renovado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21 por se tratar de serviço de natureza continuada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DO CONTRATO

4. Pela entrega serviços, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, a ser pago em parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), valor esse apresentado em sua Proposta de Preço no certame licitatório da DISPENSA nº 008/2025, constantes nos autos do processo de nº 10030004/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	Consultoria em controle de estoque e almoxarifado	12	mês	4.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: QUARENTA E OITO MIL REIAS					R\$ 48.000,00

4.1. No valor a ser pago já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto.

4.2. O mesmo só poderá sofrer algum reajuste, desde que esteja em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2025.

ANO ORÇAMENTÁRIO	2025
PODER	01 - Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE	2001 - Manutenção das atividades Câmara municipal
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00 - Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica 001 - Outros Serv Terc. Pessoa jurídica.
FONTE DE RECURSOS	000 - Recurso não vinculados de impostos;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6. O pagamento será condicionado ao que dispões a Resolução Nº 026/2017 e à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência da entrega do objeto;
 - b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / INSS;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
 - e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da



**SÃO PAULO
DO POTENGI**
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 - Assunção - São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 - E-mail: camaraspp@outlook.com - Site: www.camaraspp.rn.gov

despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 6.1, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

- 6.3. O pagamento dos equipamentos será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA
- 6.4. O pagamento será em parcelas de acordo com a necessidade mensal do órgão, com os valores devidamente empenhados.
- 6.5. O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

7. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da Ordem de serviço e deverá obedecer as especificações conforme proposta apresentada.
8. Os serviços devem ser prestados mensalmente sem interrupção, devendo ser pagos em parcelas mensais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

9. Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação Sr. Maciel Barreto de Luna, fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.
 - 9.1. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
 - 9.2. Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas neste Termo de Referência, deverá a FISCALIZAÇÃO comunicar de imediato a presidente da Câmara Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

10. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o



**SÃO PAULO
DO POTENGI**
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 - Assunção - São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 - E-mail: camarasp@outlook.com - Site: www.camarasp.m.gov

objeto com avarias ou defeitos:

- 10.1.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2. São obrigações da CONTRATANTE:
- 10.2.1. Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;
 - 10.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
 - 10.2.3. Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado;
 - 10.2.4. A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.
 - 10.2.5. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelo objeto entregue conforme prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA LICITAÇÃO

11. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Dispensa nº 009/2025 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de São Paulo do Potengi - RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.
 - 12.1. O atraso injustificado no início dos objetos requisitados consoante Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento), sobre o valor total da Ordem de Compra.
 - 12.2. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
 - 12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de São Paulo do Potengi - RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - 12.3.1. Advertência;
 - 12.3.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor global do contrato, no caso



**SÃO PAULO
DO POTENGI**
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 - Assunção - São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 - E-mail: camaraspp@outlook.com - Site: www.camaraspp.rn.gov

de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;

- 12.3.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- 12.3.4. O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de 10% (dez por cento), sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;
- 12.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 12.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b", "c", "d" e "e", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 11.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas "b", "c" e "d", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se a Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.
- 12.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 12.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi - RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CASO OMISSO

13. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no diário Oficial das Câmaras, e no PNCP no prazo máximo de dez (10) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15. Fica eleito o foro do município de São Paulo do Potengi - RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente



**SÃO PAULO
DO POTENGI**
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 - Assunção - São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 - E-mail: camarasp@outlook.com - Site: www.camarasp.rn.gov

Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo do Potengi-RN, 17 de março de 2025.

Fábio Alves de Luna
Presidente da Câmara
CPF: 035.545.394-06

FABIO ALVES DE LUNA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

SINASP SISTEMAS INFORMATIZADOS, AUTOMACAO E ASSESSORIA PUBLICA L:54610029000114
Assinatura em forma digital por SINASP SISTEMAS INFORMATIZADOS, AUTOMACAO E ASSESSORIA PUBLICA L:54610029000114
Dados: 2025.03.17 17:51:13 -03'00'

LUCAS ANDREW MARTINS DE SOUZA
CPF: 032.602853-69
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Lucas Antonio Dantas Jones
CPF: 083.772.209-57

Nome: Isacwino Luiz da Silva
CPF: 030.043.444-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA-BA

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Responsável: Arlete Rose Guedes

Matrícula: 40466

Departamento: Departamento de licitação e contratos

Relatório de Cotação: cotação rápida 30

Pesquisa realizada entre 20/08/2025 08:55:41 e 20/08/2025 08:57:52

Relatório gerado no dia 20/08/2025 09:00:08 (IP: 45.174.80.73)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

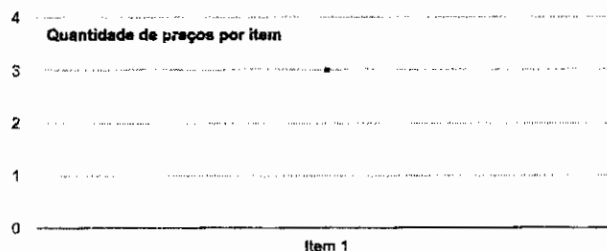
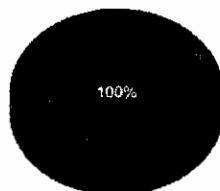
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) serviço de levantamento, cadastramento, atualização e controle de estoque de fornecimento de entrada e saída (almoxarifado geral), para atendimento das necessidades do município de são bento do traíri/rn.	3	1 Unidade	R\$ 4.500,00 (un)	-	R\$ 4.500,00	100%	R\$ 4.500,00

Valor Global: R\$ 4.500,00

Valor do item em relação ao total

● 1) serviço de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço de levantamento, cadastramento, atualização e controle de estoque de fornecimento de entrada e saída (almoxarifado geral), para atendimento das necessidades do município de são bento do traíri/rn.

Preço Estimado: R\$ 4.500,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4.500,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.500,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de levantamento, cadastramento, atualização e controle de estoque de fornecimento de entrada e saída (almoxarifado geral), para atendimento das necessidades do município de são bento do traíri/rn.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 4.850,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.712.259/0001-77 Data: 25/07/2025 12:32
 Órgão: SAO JOSE DO CAMPESTRE CAMARA MUNICIPAL / 10046 - CÂMARA MUNICIPAL Modalidade: Dispensa
 DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE SRP: NÃO
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consultoria e assessoria para o setor de almoxarifado Câmara Municipal de São José do Campestre-RN, com auxílio na elaboração de relatórios e controle de estoque do órgão Identificação: 08712259000177-1-000015/2025
 Lote/Item: 1/1
 Ata: N/A
 Descrição: Consultoria em controle de estoque e almoxarifado - Consultoria em controle de estoque e almoxarifado Homologação: 25/07/2025 00:00
 Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
 Quantidade: 12
 Unidade: MÊS
 UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.011.583/0001-45	49.011.583 THIAGO BARBOSA DA SILVA	R\$ 4.850,00
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 5.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.160.467/0001-00 Data: 09/06/2025 11:07
 Órgão: MUNICIPIO DE SAO BENTO DO TRAIRI / 08160467000100 - Prefeitura Modalidade: Dispensa
 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de levantamento, cadastramento, atualização e controle de estoque de fornecimento de entrada e saída (almoxarifado geral), para atendimento das necessidades do município de São Bento do Trairi/RN. SRP: NÃO
 Identificação: 08160467000100-1-000085/2025
 Lote/Item: 1/1
 Ata: N/A
 Descrição: Serviço de levantamento, cadastramento, atualização e controle de estoque de fornecimento de entrada e saída (almoxarifado geral), para atendimento das necessidades do município de São Bento do Trairi/RN. - Serviço de levantamento, cadastramento, atualização e controle de estoque de fornecimento de entrada e saída (almoxarifado geral), para atendimento das necessidades do município de São Bento do Trairi/RN. Homologação: 07/05/2025 00:00
 Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
 Quantidade: 12
 Unidade: Serv.
 UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.940.000/0001-51	GF CONSULTORIA ASSESSORIA E INFORMATIZACAO CONTABIL LTDA	R\$ 5.000,00
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 3.650,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 02.960.040/0001-00
 Órgão: PODER JUDICIÁRIO
 Tribunal Superior do Trabalho
 6ª Região/PE

Objeto: Serviços continuados de entrega, distribuição e recolhimento de materiais diversos, destinados a atender às necessidades deste Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.

Descrição: Almozarife / Controle de Estoque - serviços de estocagem e distribuição de materiais (auxiliar de almoxarifado/logística), de acordo com o contido no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CatSer: 14907 - Almozarife / Controle de Estoque

Data: 22/08/2024 08:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: NºPregão:900092024 / UASG:080006
 Lote/Item: /1
 Ata: [Link Ata](#)
 Homologação: 30/10/2024 16:29
 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
 Quantidade: 5
 Unidade: UNIDADE
 UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.452.166/0001-70 *VENCEDOR*	VR CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 3.474,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Paulista	Endereço: AV DOUTOR CI.AUDIO JOSF GUEIROS LEITE, 6768
		Telefone: (81) 3011-1410
		Email: vrservicepe@gmail.com
17.259.379/0001-07	ALFOSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R\$ 3.650,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: RUA JONATHAS DE VASCONCELOS, 60
		Telefone: (81) 3877-1006/ (81) 9120-6266
10.874.523/0001-10	OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R\$ 3.653,98
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Suzano	Endereço: RUA FZEQUIEL RAMOS, 345
		Telefone: (11) 2093-8313
		Email: objetivaservicos@hotmail.com
19.205.451/0001-93	VERTICAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 4.200,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: R PADRE CARAPUCEIRO, 858
		Telefone: (81) 9663-6572
		Email: verticalterceirizacao@gmail.com
34.155.401/0001-32	EVOLUTION NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 4.253,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: MT	Cidade: Rondonópolis	Endereço: AV CUIABA, 1625
		Telefone: (66) 9979-2900/ (66) 9984-6649
		Email: evolutionavaliacoes@gmail.com
10.258.826/0001-09	AMR LIMPEZA E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 4.253,39
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		Telefone: (71) 9126-2107
AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 2601		Email: amrconstrucoeseservicos@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.248.111/0001-84	EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA	R\$ 4.253,39
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: GO	Cidade: Aparecida de Goiânia	Endereço: RUA ANHANGA, SN
Telefone: (62) 3280-2149	Email: embrasg@embrasg.com.br	
23.438.326/0001-09	GERAR OTIMIZACAO EM LIMPEZA EIRELI	R\$ 4.253,39
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Arcoverde	Endereço: AV CORONEL ANTONIO JAPIASSU, 669
Telefone: (81) 8565-4235	Email: marcoshenriquevs@gmail.com	
33.776.934/0001-79	L. DE FATIMA A. DA SILVA	R\$ 4.253,39
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: AP	Cidade: Macapá	Endereço: AVENIDA JOSE PRAXEDIO DE MENDONCA, 299
Telefone: (96) 8110-1501	Email: lidiaaraujo1982@hotmail.com	
03.651.527/0001-74	MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 4.253,39
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: RUA DONA MAGINA PONTUAL, 28
Telefone: (81) 3031-7181	Email: joaonogueira@megaservicepe.com	
02.633.674/0001-22	PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA	R\$ 4.253,39
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: RUA JACIRA, 198
Nome de Contato: Paulo Correia Pinto Filho	Telefone: (81) 3447 2834	Email: peconservadora@gmail.com
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 4.253,39
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 939
Nome de Contato: MARIANA	Telefone: (71) 99118-8654	Email: contato.valex@gmail.com
51.475.492/0001-02	UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 60.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO A, S/N	Telefone: (61) 9351-5731	Email: unityservicosdf@gmail.com



Assinatura
Arlete Rose Guedes 20/08/2025



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 20/08/2025 08:56:58

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 20/08/2025 08:55:42

[Acessar a fonte aqui](#)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia-BA, 21 de agosto de 2025

Ilmo. Sr.º


Antônio Carlos Oliveira Silva

Agente de contratação

Prezado Senhor,

Autorizo a abertura do Processo Administrativo, por meio da modalidade de Dispensa de licitação, ao considerar o ofício de demanda, a qual a senhora Secretária de Administração relata a necessidade de contratar Serviço de Gestão e Organização do Almoxarifado Central do Município de Santa Rita de Cássia - BA, nesse sentido, solicito o seguimento das fases do processo licitatório conforme Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia, 22 de agosto de 2025.

Ilmo. Sr.º

Felipe Adriano da Silva Pereira

Contador

ASSUNTO: Confirmação de dotações orçamentarias pelo Setor de Contabilidade

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento as exigências legais quanto à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para viabilizar futura despesa com Contratação de Serviço de Gestão e Organização do Novo Almoxarifado Central do Município de Santa Rita de Cássia - BA, solicito ao Setor de Contabilidade do Município as informações necessárias para confirmar as dotações orçamentárias, conforme Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aguardo vossa manifestação em resposta a esta solicitação.

Atenciosamente,


Antônio Carlos Oliveira Silva

Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia, 22 de agosto de 2025.

Ilmo. Sr.º
Antônio Carlos Oliveira Silva
Agente de contratação

ASSUNTO: Confirmação de Dotação Orçamentária

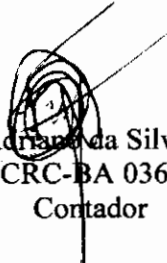
Prezado Senhor,

Em resposta informo que constatamos a existência de recursos Orçamentários para amparar futura despesa com contratação de Serviço de Gestão e Organização do Almoxarifado Central do Município de Santa Rita de Cássia - BA que poderão ser contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.03.000 – Secretaria de Mun. de Administração
Projeto de Atividade: 04.122.3.2.004 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1 500 000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Sem mais para o momento nos colocamos à disposição para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Atenciosamente,


Felipe Adriano da Silva Pereira
CRC-BA 036698/O-5
Contador



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia – Bahia, 27 de agosto de 2025.


Ao Dr. Pedro Daniel Winck
Procurador Municipal

Prezado Procurador,

Encaminho todo processo conforme consta o artigo 53 § 4º da Lei 14.133/2021 para análise jurídica quanto às exigências legais estabelecidas na Lei e Normas Aplicáveis para Contratação de Serviço de Gestão e Organização do Novo Almoxarifado Central do Município de Santa Rita de Cássia - BA.

Sem mais para o momento, aguardamos a emissão do parecer conforme a nossa solicitação.

Respeitosamente,


Antônio Carlos Oliveira Silva
Agente de contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 018 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com Lei nº 271,

Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. ANTONIO CARLOS OLIVEIRA SILVA para o cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com direito às vantagens de lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 09 de janeiro de 2025.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 036 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Designar servidores para Equipe de Apoio do Agente de Contratação em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, assim como a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar Equipe de Apoio para o Agente de Contratação, nos termos do art. 3º, §1º da Lei Municipal nº 271:

- I – Myllena Paola Moraes Ribeiro;
- II – Raissa dos Santos Dias;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 09 de janeiro de 2025.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 230 DE 29 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Constitui objeto do instrumento de convocação contratação de **Serviço de Gestão e Organização do Novo Almoxarifado Central do Município de Santa Rita de Cássia – BA;**

1.1.1 As especificações necessárias para execução do serviço e contratação da empresa estão detalhadas no anexo II Termo de Referência;

1.1.2 Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por sucessivos períodos, desde que justificado pela autoridade competente, ao comprovar a vantajosidade para o Órgão Público acerca da qualidade e dos valores dos serviços prestados relativos ao Preço de Mercado conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021;

1.1.3 O espaço disponibilizado para ser o novo almoxarifado se localiza na avenida Anália Nascimento, nº 360, centro, em Santa Rita de Cássia – BA, onde a contratada realizará os serviços de gestão e organização do Almoxarifado Central do Município;

1.1.4 As propostas serão julgadas por menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital;

1.1.5 O valor máximo estimado para essa contratação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo o valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês;

1.1.6 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria conforme consta no item 7.0 deste Instrumento Convocatório, prevista no orçamento anual da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia – BA.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio do envio de proposta formal pelo licitante nos termos deste Edital de Contratação Direta.

2.2 O presente Edital de Contratação Direta ficará aberto por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação no Diário Oficial Municipal Eletrônico, sendo que as



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

propostas de preço e a documentação de habilitação deverão ser encaminhados ao e-mail licitacaosrc@outlook.com ou mediante protocolo presencial no Departamento de Compras e Licitações, preferencialmente fazendo referência ao número da Dispensa de Licitação.

2.3 Limite para apresentação da documentação de habilitação e proposta via e-mail: 16 de setembro de 2025 a 19 de setembro de 2025, até as 13h30.

2.4 Limite para apresentação da documentação de habilitação e proposta via protocolo presencial: 16 de setembro de 2025 a 19 de setembro de 2025, até as 13h30, no Departamento de Compras e Licitações.

2.5 O licitante é o responsável pela proposta e pela documentação apresentada;

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.7 Não poderão participar desta dispensa de licitação as empresas:

2.7.1 que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seus anexos;

2.7.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.9 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.11 Sociedades cooperativas que se enquadrem no rol previsto no art. 23, §1º, do Decreto Municipal nº 4.350, de 2024.
- 2.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.13 A empresa interessada, após a divulgação do Edital de Contratação Direta, encaminhará nos termos do item 1.1.4 deste Edital de Contratação Direta, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos.
- 2.14 A empresa não poderá oferecer proposta em valor superior ao valor estimado para serviço.
- 2.15 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento ou qualquer outro motivo.
- 2.16 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 2.17 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 2.18 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- 2.19 Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.20 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 2.21 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 2.22 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 2.23 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2.24 As propostas fora das especificações deste Edital de Contratação Direta não serão consideradas.

3 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 Encerrada o prazo para envio de propostas, será considerado provisoriamente classificado em primeiro lugar o licitante que apresentar proposta de menor preço.
- 3.2 Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital de Contratação Direta e em seus anexos.
- 3.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 3.3.1 contiver vícios insanáveis;
- 3.3.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
- 3.3.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.3.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.3.6 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- 3.3.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.3.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 3.3.9 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.3.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

4 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados tanto por e-mail quanto por protocolo presencial no Departamento de Compras e Licitação desde que entregues nos prazos exigidos neste Edital:

- a) Documentos apresentados via e-mail serão recebidos entre os dias 16 setembro de 2025 a 19 de setembro de 2025, até as 13h30;
- b) Documentos apresentados via protocolo presencial serão recebidos entre os dias 16 setembro de 2025 a 19 de setembro de 2025, até as 13h30, no horário de expediente, no departamento de compras e licitações desta prefeitura, situada na Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA.

4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1.1 Para habilitação, a empresa jurídica classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1.2 Ato constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto licitado, com todas suas alterações ou de forma consolidada.

4.1.1.3 Cópias da Cédula de identidade e CPF de todos os sócios e/ou dirigentes da empresa;

4.2.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.1.1 Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar o seguinte documento:

4.2.1.2 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição válida, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

4.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1.3.1 Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

4.1.3.1.2 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.1.3.1.3 Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;

4.1.3.1.4 Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

4.1.3.1.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS

4.1.3.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.1.3.1.7 Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;

4.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.4.1 Declaração de que possui qualificação técnica por documento de Instituição de Renome conforme exigida no Termo de Referência;

5 CONTRATAÇÃO

5.1 Após a autorização da autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato e publicado o extrato de resultado no diário oficial deste Município.

5.2 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

6 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.4 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.5 Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

6.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

6.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.2.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.2.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3 O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 6.2.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.2.1 a 6.2.12, a saber:

- I. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- III. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- IV. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, relativo ao descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, excetuada as hipóteses dos itens I e II;
compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- V. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.2.2 a 6.2.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.2.8 a 6.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 6.5 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 6.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- 6.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 6.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
- 6.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.10.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 6.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 6.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.03.000 – Secretaria de Mun. de Administração

Projeto de Atividade: 04.122.3.2.004 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1 500 000 – Recursos não Vinculados de Impostos

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- I. Republicar o presente edital com uma nova data;
- II. Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- III. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- b. As providências dos subitens I e II também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
 - c. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
 - d. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer notificações emitidas pela Administração.
 - e. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
 - f. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo de contratação e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - g. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
 - h. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
 - i. Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.
 - j. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia - BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
 - k. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- I. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial
ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

Santa Rita de Cássia – BA, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO I – ETP – Estudo Técnico Preliminar

1. Informações básicas

1.1. Processo Administrativo nº 073/2025 - Dispensa de Licitação nº 020/2025

2. Descrição da Situação Problema

2.1. Atualmente o almoxarifado está sendo administrado em pequenos espaços subdivididos em secretarias, de gestão e controle manual. Com isso, a Administração notou a necessidade de implementar um almoxarifado central que irá funcionar no amplo espaço localizado na avenida Anália Nascimento, nº 360, centro, em Santa Rita de Cássia – BA, onde antes funcionava a Escola Municipal Severino Vieira, de ensino fundamental I, além do imóvel a Administração já dispõe de *software*, ferramenta tecnológica, disponibilizada pela empresa contratada Fator Sistemas, conforme contrato nº124/2025 de 1 de agosto de 2025, o programa será essencial para realizar a inclusão de dados e informações sobre a administração do almoxarifado. O objetivo é obter o serviço de profissional que tenha conhecimento técnico, nível elevado de experiência para colocar em prática o novo modelo de gestão e controle de estoque no Almoxarifado, que atenda as exigências legais da Lei 14.133/2021 em grau de eficiência. O executor do serviço que irá pôr em prática a Gestão do Almoxarifado Central também será responsável pelo treinamento de funcionários do Município que atuam na logística e que poderão auxiliar na organização e funcionamento do Almoxarifado Central, no que couber.

O serviço trará benefícios de controle eficiente de recebimento, armazenamento, movimentação, expedição e reposição dos produtos e bens de consumo ou permanente entre outros. Nesse sentido, realizando o armazenamento adequado dos produtos de modo a evitar excesso e otimizar espaço; impedir perdas ou desperdícios; identificar produtos com proximidade de vencimento ou de baixo uso; registrar e atualizar o nível de estoque, evitando compras desnecessárias; implementar as ferramentas tecnológicas para automatizar tarefas otimizando tempo e evitando atrasos na distribuição etc. Logo, por todos argumentos e justificativas que afirmam o interesse público nessa necessidade, entendemos ser relevante.

3. Gerenciamento de riscos

3.1 O mapa de risco é o planejamento e controle que permite identificar as possibilidades e as probabilidades de ocorrência dos eventos, dos possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingências, em cada hipóteses de forma a obter sucesso na contratação e execução do objeto. Desta forma, seguindo as etapas de planejamento em fases da contratação, notamos os seguintes riscos:

MAPA DE RISCOS	
PLANEJAMENTO - FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO	
RISCO 01: ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESACORDO COM OS VALORES DE MERCADO	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	(x) Baixo () Médio () Alto
Dano(s): prejuízo ao erário, por descontinuidade do serviço quando é contratado por preços extremamente baixo, ou quando resultar em contratação por preço elevados.	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Ação(ões) Preventiva(s): realizar extensa e adequada pesquisa de mercado	Responsável: Equipe de planejamento/ setor de compras
Ação(ões) de Contingência(s) Dado o preço excessivamente elevado cabe ao agente de contratação negociar redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores de mercado atualizado	Responsável: Comissão de Licitação
No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Responsável: Setor jurídico/autoridade competente
RISCO 02: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa () Média() Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo () Médio () Alto
Dano(s): atraso no procedimento licitatório	
Ação(ões) Preventiva(s): análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Responsável: Equipe de planejamento
Atentar as regulamentações na condução do processo licitatório.	Responsável: Comissão de Licitação
Ação(ões) de Contingência(s): Tomar as providências necessárias visando esclarecer ou corrigir de modo a permitir a realização da licitação.	Responsável: Equipe de planejamento
RISCO 03: LICITAÇÃO FRACASSADA OU DESERTA	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa () Média() Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo () Médio () Alto
Dano(s): atraso no procedimento licitatório	
Ação(ões) Preventiva(s) Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado.	Responsável: Equipe de planejamento
Dar ampla publicidade ao Instrumento Convocatório	Setor de Publicação
Ação(ões) de Contingência: Tomar as providências ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação	
PLANEJAMENTO CONTRATUAL	
RISCO 04: INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média() Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio (x) Alto
Dano(s): A variação de preços durante a execução do contrato que pode comprometer o orçamento previsto	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Ação(ões) Preventiva(s): Considerar mecanismos de reajuste ou revisão de preços.	
Ação(ões) de Contingência: Reprogramação de Planejamento financeiro.	
RISCO 05: INEFICIÊNCIA OPERACIONAL Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o serviço.	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Médio (x) Alto
Dano(s): serviço ineficiente que não atende a expectativa da contratante, consequentemente, dano ao erário;	
Ação Preventiva: Avaliação minuciosa da Capacidade Técnica Operacional da empresa na fase de Habilitação e prever cláusulas contratuais que penalizem atrasos	
Ação(ões) de Contingência: Rescisão contratual	
RISCO 06: GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO INEFICIENTE	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano: Descumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato	
Resultado: Deficiência na execução do serviço solicitado.	
Ação Preventiva: Apresentar mecanismos de fiscalização de modo a aferir os resultados na execução do objeto e das possíveis sanções.	
Ação de Contingência: Cumprimento das instruções do manual de gestão e fiscalização contratual	

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1 O contratado deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessária, tais como:

4.1.1 Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica financeira da empresa;

4.1.2 Declaração de que possui qualificação técnica por documento de Instituição de Renome.

5. Levantamento de mercado

5.1 Ao analisar as possíveis soluções para viabilizar a gestão e controle do almoxarifado atendendo as exigências legais de eficiência encontramos duas soluções

a) Solução 1: deslocamento de equipe para implantação e organização do Novo Almoxarifado, sendo realizado por funcionários do Município que já atuam na área de controle de estoque do Almoxarifado;

b) Solução 2: contratação do serviço para ser implementado, gerido e controlado por pessoa jurídica que possua conhecimentos técnicos e habilidade de logística eficiente.

5.1.1 Resume-se as vantagens e desvantagens diante das duas hipóteses de soluções: a primeira seria implantação do novo almoxarifado de gestão e controle pelos próprios funcionários do Município que já atuam na área, a vantagem economia de recursos, visto que esses funcionários já possuem



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

função similar, desvantagem seria a pouca experiência na organização e técnica de logística eficiente, visto que eles realizam o trabalho manualmente, métodos tradicionais de gestão. Na segunda hipóteses, a vantagem seria aplicação de boa técnica e conhecimento, envolvendo o planejamento bem elaborado e experiência exitosa, resultando em poucas ou nenhuma falhas na implantação da gestão e controle eficiente do estoque do Almoarifado, desvantagem é a terceirização do serviço e dependência da contratada.

5.1.2 concluímos que, conforme análise, comparando vantagens e desvantagens, a solução 2 é a melhor hipóteses mais adequada, visto que a Administração precisa implantar serviços que envolvam técnicas e conhecimento específico, plano de ação para alcançar o modelo de gestão nos padrões de organização e eficiência que correspondem as exigências legais, valendo a pena os investimentos.

6. Estimativas das quantidades a serem contratadas

6.1 Estimamos a quantidade de 12 (doze) meses para efetivar a execução do serviço por um longo período, e os valores que obtivemos após pesquisas de preços, conforma descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	AMERINALDO		SINASP SISTEMAS		CLAUDIANO		BANCO DE PREÇO		MÉDIA	
			Unit	Total	Unit	Total	Unit	Total	Unit Total	Valor Total	Unit Total	Valor Total
Serviço de Gestão e Organização do Almoarifado que incluirá o controle de movimentação de entrada, saída, devolução e transferências de materiais feitas nos estoques, bem como administrar e inventariar os estoques e controlar a necessidade de reposição de produtos e materiais	MÊS	12	4.000,00	R\$ 48.000,00	4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	R\$4.500,00	R\$ 54.000,00	4.000,00	R\$ 48.000,00

6.2 A pesquisa realizada foi feita por prestadores de serviço locais e em contratos similares no PNCP e no Banco Preço de modo a obter um grau maior de certeza da base do preço atual praticado no mercado.

6.3. Os valores oscilam conforme região, e entre os serviços pesquisados estão várias formas de prestação de serviço de gestão de Almoarifado, alguns serviços além da gestão técnica há também a inclusão da ferramenta tecnológica, o que resultam em valores maiores. Entretanto, a Administração optou apenas pelo serviço de gestão com o treinamento do pessoal que já fazem o serviço de Almoarifado, sendo o preço conforme a tabela acima.

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. Estima o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para pagamento mensal de R\$ 4.000,00 (quarenta mil reais) para período de 12 (doze) meses.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

8.1. O Processo tem correlação com o contrato de sistema de almoxarifado de nº 124/2025 formalizado em 1 de agosto de 2025.

9. Descrição da solução como um todo

9.1 A solução para necessidade descrita nesse Estudo Técnico Preliminar é a contratação de serviço de gestão e organização do novo almoxarifado central do Município de Santa Rita de Cássia-BA para realiza os serviços com habilidade técnica na área de Almoxarifado a fim de implementar uma administração eficiente conforme exigências legais. Essa contratação poderá ser por meio da modalidade de Dispensa com base no inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

10.1 Nesse caso, não se aplica o parcelamento.

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. Há o alinhamento entre a contratação e o planejamento da Entidade.

12. Resultados pretendidos

- 12.1 Organização física do Almoxarifado;
- 12.3 otimização de espaço;
- 12.4 Diminuição de perdas e extravios;
- 12.5 Maior agilidade na distribuição e atendimento das secretarias;
- 12.6 Implantação do Sistema de dados e informações do estoque;
- 12.7 Cumprimento das exigências Legais;

13. Providências a serem adotadas

13.1 Os serviços serão iniciados após formalização do contrato e condicionado a realização por parte da Administração de procedimentos tais como:

- a) Disponibilização de móveis (estantes, mesas, bancadas, etc.) para organização dos materiais e produtos
- b) realização do controle de pragas e limpeza geral do ambiente para funcionamento do novo almoxarifado;
- c) providências de meios de segurança no sentido de evitar incêndio, roubos etc.;

13.2 Posteriormente, as primeiras ações da Administração, o executor do serviço ficará responsável em dar continuidade a limpeza, organização e segurança do Almoxarifado Central;

14. Possíveis impactos ambientais

14.1 A empresa responsável pela gestão do Almoxarifado tomará providências sobre os impactos ambientais em relação ao recebimento de objetos, separação das embalagens que fazem a proteção do produto e material, sendo quando não úteis deverão ser enviadas para reciclagem;

14.2 As medidas que trarão benefícios no setor de Almoxarifado são aquelas adotadas anteriormente a escolha dos prestadores de serviço, atentando para contratação de empresas que seguem as normas de preservação ambientais e controle de resíduos sólidos na fabricação, preparação, distribuição e transporte de produtos e materiais;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

15. Posicionamento conclusivo sobre a contratação

15.1. Esta equipe de planejamento entende pela **VIABILIDADE** da contratação para o atendimento da necessidade consolidada neste Estudo Técnico Preliminar.

Santa Rita de Cássia - BA, 20 de agosto de 2025.

Respeitosamente,

Maria Aparecida Alves Dourado Rocha Aragão
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO II – Termo de Referência

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência o Contratação de Serviço de Gestão e Organização do Novo Almoarifado Central do Município de Santa Rita de Cássia - BA, especificado conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR ESTIMADO	
				UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de Gestão e Organização do Almoarifado que incluirá o controle de movimentação de entrada, saída, devolução e transferências de materiais feitas nos estoques, bem como administrar e inventariar os estoques e controlar a necessidade de reposição de produtos e materiais	mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Valor Total	Quarenta e oito mil reais				R\$ 48.000,00

1.2 Rotinas do serviço

1.2.1 Cadastro de fornecedores relacionando o produto e material que cada um fornece.

1.2.2 Controle de materiais conforme especificações definidas pelo Município (consumo, perecível, estocável).

1.2.3 Manter atualizado o preço da última compra para estimativa de custo de pedido.

1.2.3 Controlar as movimentações de entrada e saída para cada material de estoque, por meio de processos e relatório, utilizando centros de custos para a distribuição do material.

1.2.4 Controlar saldos físicos e financeiros dos estoques por material existente em cada almoarifado.

1.2.5 Relatórios que possibilitem emitir a posição do estoque em determinada data.

1.2.6 Permite ajustes físicos dos estoques, ocorridos no inventário.

1.2.7 Emitir relatórios que demonstrem todas as movimentações de materiais por estoque no período informado, contendo saldo anterior, movimentos de entrada, saída e saldo do material no período, visualizando a forma sintética e analítica.

1.2.8 Emitir relatórios com resumo anual das entradas e saídas, mostrando saldo financeiro mês a mês por almoarifado, e o resultado final no ano.

1.2.9 Rotina para o encerramento de exercício, a qual não serão permitidas movimentações (entrada, saída, transferências) no exercício anterior.

1.2.10 Emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais por: material; nota fiscal; centro de custo; dia e fornecedor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

1.2.11 Emissão de relatório de balancete do estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual em de determinado período agrupando por centro de custo.

1.2.12 Relatório que demonstra a média de gastos mensais por centro de custos ou material considerando um determinado período.

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação direta por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/2021.

2.2 Trata-se de serviço contínuo, conforme artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução para necessidade é a contratação de serviço de gestão e organização do novo almoxarifado central do Município de Santa Rita de Cássia-BA para realiza os serviços com habilidade técnica na área de Almoxarifado a fim de implementar uma administração eficiente conforme exigências legais. Essa contratação poderá ser por meio da modalidade de Dispensa com base no inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Comprovar de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira da empresa;

4.2 Declaração de que possui qualificação técnica por documento de Instituição de Renome.

4.3 Apresentar proposta de preços dos serviços conforme especificações descritas no Termo de Referência com valores de mercado acessíveis ao Órgão Público.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO A FIM DE ALCANÇAR OS RESULTADOS

6.1 As compras adquiridas pela autoridade gestora serão entregues pelos fornecedores nas instalações do almoxarifado central, sendo a conferência e ateste do recebimento provisório e definitivo realizado pelo responsável por sua fiscalização conforme art.140 da Lei 14.133/2021;

6.2 A Administração comunicará as previsões de recebimento de novas entregas dos fornecedores à contratada;

6.3 A contratada realizará o treinamento de funcionários do Município para auxiliar no bom funcionamento do novo Almoxarifado;

6.4 A contratante realizará procedimentos tais como:

d) disponibilizará móveis (estantes, mesas, bancadas, etc) para organização dos materiais e produtos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- e) realizará o controle de pragas e limpeza geral antes do funcionamento do novo almoxarifado;
 - f) deverá assegurar meios de segurança no sentido de evitar incêndio, roubos etc.;
- 6.5 A contratada fica responsável em dar continuidade a limpeza, organização e segurança;
- 6.6 A contratada será responsável pelos documentos que garantam conformidade com a legislação aplicável.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Conforme Regulamento Municipal Decreto nº 230 de 29 de dezembro de 2023, Art. 39. a Controladoria Geral do Município por meio de Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos instruirá a atuação dos gestores e fiscais de contratos celebrados pelo Município;

7.1.1 O gestor de Contrato, conforme a Portaria nº 035 de 09 de janeiro de 2025, é o Sr. João Guedes do Amaral e

7.1.2 Conforme a Portaria nº 034 de 09 de janeiro de 2025, o Srº Evemar Reinaldo Aragão é servidor designado para fiscalizar o futuro contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.1.3 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.1.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.1.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.1.6 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.1.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

7.1.8 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.1.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.1.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.1.11 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.1.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.1.13 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.1.14 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.1.15 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.1.16 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.2 Fiscalização Administrativa

7.2.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8. VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO E PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

8.1 O valor total estimado será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo o valor unitário R\$ 4.000,00, conforme média de preço demonstrada em pesquisa realizada com três prestadores de serviço e confirmado a base de preço em contratos anteriores de outros municípios.

8.2 Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com a Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados;

8.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.4 As normas e procedimentos adotados para pagamentos, bem como as disposições dos Artigos. 141 a 146 da Lei 14.133/21 serão considerados;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.03.000 – Secretaria de Mun. de Administração

Projeto de Atividade: 04.122.3.2.004 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1 500 000 – Recursos não Vinculados de Impostos

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratante:

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência;

10.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

11.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a execução dos serviços;

11.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber;

Santa Rita de Cássia-BA, 20 de agosto de 2025

Maria Aparecida Alves Dourado Rocha Aragão
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial
(papel timbrado da contratada)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº073/2025

DISPENSA Nº 020/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Empresa: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

e- mail: _____ telefone: _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____ RG: _____

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atenderemos todas exigências contidas no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de Gestão e Organização do Almoxarifado que incluirá o controle de movimentação de entrada, saída, devolução e transferências de materiais feitas nos estoques, bem como administrar e inventariar os estoques e controlar a necessidade de reposição de produtos e materiais	mês	12	R\$	R\$
Valor Total					R\$

Local e data.

CNPJ: Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO IV- Minuta de Termo de Contrato

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), portador do CPF: 207.067.153-49 e CRO 2652 - BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal Nº 230 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviço de Gestão e Organização do Novo Almoxarifado Central do Município de Santa Rita de Cássia - BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme proposta abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de Gestão e Organização do Almoxarifado que incluirá o controle de movimentação de entrada, saída, devolução e transferências de materiais feitas nos estoques, bem como administrar e inventariar os estoques e controlar a necessidade de reposição de produtos e materiais	mês	12	R\$	R\$
Valor Total					R\$

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente contrato, prorrogável conforme artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1 As compras adquiridas pela autoridade gestora serão entregues pelos fornecedores nas instalações do almoxarifado central, sendo a conferência e ateste do recebimento provisório e definitivo realizado pelo responsável por sua fiscalização conforme art. 140 da Lei 14.133/2021;
- 3.2 A Administração comunicará as previsões de recebimento de novas entregas dos fornecedores à contratada;
- 3.3 A contratada realizará o treinamento de funcionários do Município para auxiliar no bom funcionamento do novo Almoxarifado;
- 3.4 O modelo de gestão contratual seguirá o que consta no Termo de Referência.

4 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 PREÇO

- 5.1.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1 O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1 Os serviços serão pagos mensalmente a contar do mês que os serviços prestados estiverem em funcionamento, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA e atestada de execução das obrigações contidas no Termo de Referência pela autoridade gestora competente.

5 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- 6.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.10 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 8.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital de contratação direta, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o último dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 8.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- 8.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 8.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 8.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 8.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9 CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

9.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do processo ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37, da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

iv) Multa:

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- (3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- (4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, relativo ao descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, excetuada as hipóteses dos itens 1 e 2;
- (5) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- 11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.2 Caso haja alteração da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, esta será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, normas e princípios gerais dos contratos e Código Civil.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 4.350, de 2024.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

- 17.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18 CLÁUSULA DÉCIMA – DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 18.1 A fiscalização do Termo de Contrato será exercida pelo fiscal Sr. a Portaria nº 034 de 09 de janeiro de 2025, o Srº Evemar Reinaldo Aragão designado pela secretaria solicitante, através da Portaria nº 034 de 09 de janeiro de 2025.
- 18.2 A Gestão do Termo de Contrato será exercida pelo Sr. João Guedes do Amaral designado pela secretaria solicitante, através da Portaria nº 035 de 09 de janeiro de 2025.

19 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Santa Rita de Cássia- BA, ... de de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA
José Benedito Rocha Aragão
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob nº
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

GESTOR DE CONTRATO

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 (VALOR) – PARECER JURÍDICO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

1 - INTRODUÇÃO

À apreciação desta Procuradoria Jurídica Municipal, o processo administrativo referente a contratação de serviço de gestão e organização do Almoxarifado Central do Município de Santa Rita de Cássia-BA, por solicitação da Secretaria de Administração, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, passamos a tecer considerações no sentido de que no presente processo sejam devidamente observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

A solicitação de demanda se acha formalizada nos autos, assim como o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), atendendo ao disposto no art. 72, inciso I, da NLLC, estando devidamente posta a estimativa de despesa e demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, Incisos II e IV, da NLLC), esclarecendo o Setor Contábil, a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da aquisição acima citada.

Em análise na hipótese a possibilidade de contratação direta por via de Dispensa de Licitação (dispensa de valor) embasada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Na contratação *se afigura evidente tratar-se de contratação de aquisição/prestação de serviços envolvendo valores inferiores ao disposto em lei a autorizarem a aplicação da hipótese de licitação dispensável* como resta comprovado pelos elementos trazidos ao procedimento administrativo e demais documentos robustamente encartados nos autos, do que resulta a constatação do preenchimento dos requisitos insculpidos no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, decorrendo, pois, daí, a inviabilidade da realização de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

2

2 - DO PROCESSO

Justifica-se a contratação de serviço de gestão e organização do Almoxarifado Central do Município de Santa Rita de Cássia-BA, por solicitação da Secretaria de Administração, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, haja vista a documentação comprobatória de hipótese de licitação dispensável, inferindo-se o atendimento ao requisito valor estatuído pelo inciso II, do art. 75, da NLCC c/c o art. 182 da mesma NLCC e Decreto nº 12.343/2024, havendo no caso a adequação à plena satisfação do objeto do contrato.

Os autos, como já pontuado, foram instruídos com Ofício da Secretaria Municipal de Administração solicitando a demanda, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência com a devida justificativa, estando presente nos autos, ainda, toda a documentação comprobatória dos requisitos legais estatuídos para a dispensa.

3 - DO MÉRITO

Com efeito, o art. 75, inciso II, do Novel Estatuto das Licitações e Contratos autoriza a contratação direta em face de dispensa de licitação, sem a realização de certame:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)”. (Grifo nosso).

A preocupação do agente público, no entanto, deve exigir um maior cuidado no atendimento dos requisitos legais, instruindo os autos administrativos com elementos suficientes para legitimar a hipótese de contratação direta, em especial documentação que comprove o valor da contratação e o tipo de serviço ou aquisição contratada de forma a caracterizar como dispensável a espécie tratada.

Desta forma, a contratação poderá ser efetivada diretamente, por se tratar de hipótese de dispensa, prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, onde foram acostados ao procedimento documentos que comprovam a presença dos requisitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

3

Salutar, ainda, reprisar a lição de Marçal Justen Filho, *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 1ª edição, São Paulo: Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 2021, página 1010, ao deduzir que:

“5) Contratação com valor reduzido (inc. I e II e §1º)
A pequena realização relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum.”.

Convém destacar que deverá ser observada a disposição do §1º, do referido artigo 75, da NLCC referentes ao somatório de dispêndio por exercício financeiro e somatório da despesa com objetos da mesma natureza, no que se aplicar ao futuro contrato, assim como deve ser acostado ao procedimento, manifestação ou ciente da Controladoria Municipal como o entender, em atenção ao disposto nos artigos 11 e 169 a 171, da NLCC que estabelecem a sua necessidade especialmente o §3º, incisos I e II, do referido artigo 169 da NLCC.

Destacamos, ainda, que deve ser feita a divulgação de aviso de divulgação e manutenção pelo tríduo mínimo de prazo e na conformidade do §3º, do artigo 75, da NLCC, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais. Já com relação à minuta do “Edital” e a Minuta do Contrato se encontram em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, devendo o original do edital ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado e, nada mais havendo a acrescentar ou a modificar, aprovamos o procedimento para publicação, posto que reúnem os citados os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à hipótese, não havendo qualquer óbice ao prosseguimento do presente procedimento licitatório.

Por outro aspecto, em fase de finalização do procedimento e também consideradas as eventuais propostas adicionais, deverão posteriormente ser devidamente acostados ao procedimento os documentos que comprovam a capacidade técnica da futura contratada, mormente na área coincidente com o mesmo objeto da contratação, além de ser mantido o preço proposto dentro dos valores de mercado, considerando a qualificação da futura contratada antes citada e valores pagos por outros entes públicos, sem perder de vista que documentos de regularidade jurídica e fiscal também deverão ser devidamente acostados antes da finalização do procedimento e da formalização da contratação.

4 - DA CONCLUSÃO

Desse modo, observadas todas as premissas acima, infere-se que o procedimento até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo

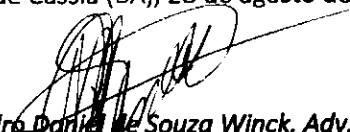


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

obstáculos jurídicos à sua abertura, posto que atendeu as exigências previstas na legislação atinente, motivo pelo qual, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência cabível à Administração, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, sem prejuízo do cumprimento dos pontos resumidamente elencados acima, admitindo-se o afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível, portanto, dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.

Não há óbice à contratação de serviço de gestão e organização do Almoxarifado Central do Município de Santa Rita de Cássia-BA, por solicitação da Secretaria de Administração, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, mediante procedimento de dispensa de licitação (de valor). E, tendo em vista o que consta dos autos do procedimento licitatório apresentado pelo setor competente e as peculiaridades verificadas e acima relatadas, o procedimento licitatório merece prosseguir e ser finalizado sob a forma de Dispensa de Licitação, determinada em função do disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o que deverá ser submetido à apreciação do Gestor a quem compete homologar o procedimento se assim o entender. S.M.J. É o parecer.

Santa Rita de Cássia (BA), 28 de agosto de 2025.


Pedro Danilo de Souza Winck, Adv.
Procurador do Município
OAB/BA nº 68.244



AVISO DE DISPENSA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.158-000.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

O Município de Santa Rita de Cássia -BA torna público aos interessados a publicação do referido aviso cujo objeto é a **contratação de Serviço de Gestão e Organização do Novo Almoarifado Central do Município de Santa Rita de Cássia - BA.**

O Instrumento Convocatório e os anexos estão no site eletrônico oficial santaritadecassia.ba.gov.br ou no Departamento de Licitação desta prefeitura, situada na Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, a disposição dos interessados pelo período de 3 (três) dias úteis. As propostas de preço deverão ser encaminhadas ao e-mail: licitacao@outlook.com ou mediante protocolo presencial no Departamento de Compras e Licitações, preferencialmente, fazendo referência ao número do Processo Administrativo.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

Encaminhada via e-mail, de 16 de setembro de 2025 a 19 de setembro de 2025 até as 13h30.

Entregue via protocolo presencial: de 16 de setembro de 2025 a 19 de setembro de 2025 as 13h30, observado o horário de funcionamento do Departamento de Compras e Licitação.

Santa Rita de Cássia- BA, 15 de setembro de 2025.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal

🏠 > Editais

Edital nº 020/2025

Última atualização 15/09/2025

Local: Santa Rita de Cássia/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CASSIA

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 1º, § 2º **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/09/2025 13:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13880711000140-1-000064/2025 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Objeto:

Contratação de Serviço de Gestão e Organização do Novo Almoarifado Central do Município de Santa Rita de Cássia – BA;

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 48.000,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
edital	15/09/2025	Edital
Aviso de Contratacao Direta	15/09/2025	Aviso de Contratação Direta

1-2 de 2 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o maior e mais abrangente sistema de informações e registros de processos de licitação e contratos administrativos do Brasil, disponível em todos os estados e territórios administrativos do Brasil.

É possível acessar o Portal Nacional de Contratações Públicas em qualquer dispositivo eletrônico, desde que o usuário tenha acesso à internet e um navegador atualizado.

Para obter mais informações, consulte o Portal Nacional de Contratações Públicas em qualquer dispositivo eletrônico, desde que o usuário tenha acesso à internet e um navegador atualizado.

At the University of Washington, the Department of Psychology has been fortunate to have had a number of outstanding faculty members who have contributed to the development of the Department and the University. It is with a sense of loss that we announce the death of Professor [Name], who passed away on [Date].

Dr. [Name] was born on [Date] in [Location].

Dr. [Name] received a B.S. in Psychology from [University] in [Year].

Dr. [Name] received a Ph.D. in Psychology from [University] in [Year].

Dr. [Name] was a member of the [Organization].

Dr. [Name] was a member of the [Organization].

Dr. [Name] was a member of the [Organization].



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025

PROPOSTA

E

DOCUMENTAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2025

De Claudiano Cavalheiro <claudianocavalheiro@gmail.com>

Data Qua, 2025-09-17 09:17

Para licitacaosrc@outlook.com <licitacaosrc@outlook.com>

 15 anexos (11 MB)

PROPOSTA_SERVICO_-_CLAUDIANO_assinado.pdf; ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - PPV.pdf; CERTIFICADO..pdf; CERTIFICADO.pdf; REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO.pdf; CNH-e.pdf.pdf; ORÇAMENTO_-_Claudiano_assinado.pdf; CNPJ.pdf; CNPJ..pdf; CNDT - 02.11.2025.pdf; CERTIDÃO CONJUNTA - 30.12.2025.pdf; certidao_1_grau.pdf; MUNICIPAL - 18.11.2025.pdf; FGTS - 11.10.2025.pdf; SEFAZ - 04.10.2025.pdf;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO – ME
PPV ASSESSORIA PATRIMONIAL
CNPJ: 04.919.990/0001-17

ORÇAMENTO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia - BA
Att. Sr. Prefeito
Sr. José Benedito Rocha Aragão

QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	P. UNT	TOTAL
12	SERV.	Prestação de serviços técnicos especializado no controle de toda a movimentação de entrada, saída, devolução e transferências de materiais feitas nos estoques, bem como administrar e inventariar os estoques para localização física do material e controlar as necessidades de reposição de materiais.	3.500,00	42.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 42.000,00

Barreiras – BA – 16 de setembro de 2025




Documento assinado digitalmente
CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO
Data: 16/09/2025 07:35:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO - ME
CNPJ: 04.919.990/0001-17
77 9934 8110

Rua Beija Flor, Nº 208, Recanto dos Pássaros, Barreiras-Ba CEP: 47.808-072
CNPJ: 04.919.990/0001-17
77 9 9934 8110

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29102981625		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ALDO ZOCH CAVALHEIRO		(mãe) IZOE NUNES CAVALHEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/01/1970	IDENTIDADE (número) 0436137488	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 473.840.425-34		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ITATIAIA			NÚMERO 208
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO RECANTO DOS PASSAROS	CEP 47.805-970	MUNICÍPIO BARREIRAS
UF BA			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ITATIAIA			NÚMERO 208
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO RECANTO DOS PASSAROS	CEP 47.805-970	MUNICÍPIO BARREIRAS
UF BA		PAÍS BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 8211300	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO XXXXXXXXXX		
Atividade Principal 8211300	Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/02/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04919990000117	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO - ME			
DATA DA ASSINATURA 18/07/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>(Assinatura manuscrita)</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>31/07/2012</i> 07/08/12		AUTENTICAÇÃO  Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICÓ O REGISTRO EM 07/08/2012 Nº 37210267 Protocolo: 12/198706-0, de 23/07/2012 XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX	

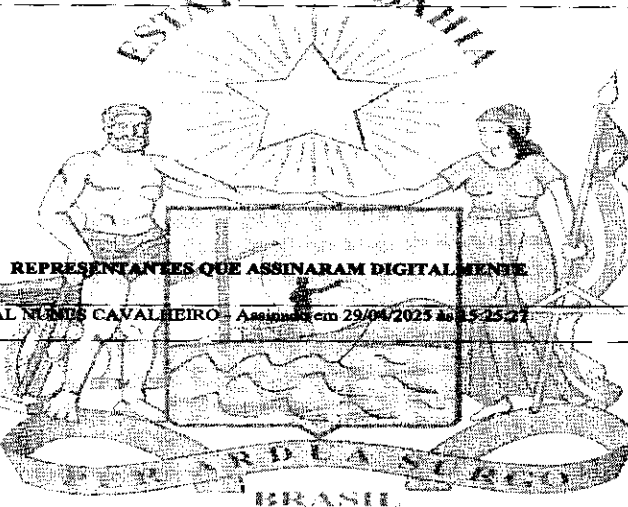


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO
PROTOCOLO	258667567 - 29/04/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29102981625
CNPJ 04.919.990/0001-17
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98628361 DE 29/04/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 29/04/2025



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 47384042534 - CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO - Assinado em 29/04/2025 às 15:25:27



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qLwHsqiNYRE_tGIGzVWxeuzYgqocq7LJFF6x
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 47384042534-CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO

CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/01/1970, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 473.840.425-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0436137488, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BEIJA-FLOR, 208, RECANTO DOS PÁSSAROS, BARREIRAS, BA, CEP 47808072, BRASIL titular da empresa CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29102981625, com sede Rua Itatiaia, 208, A, Recanto dos Passaros Barreiras, BA, CEP 47805970, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.919.990/0001-17, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA BEIJA FLOR, 208, RECANTO DOS PASSAROS, BARREIRAS, BA, CEP 47.808-072.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

BARREIRAS-BAHIA, 29 de abril de 2025.

CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98628361 em 29/04/2025

Protocolo 258667567 de 29/04/2025

Nome da empresa CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO NIRE 29102981625

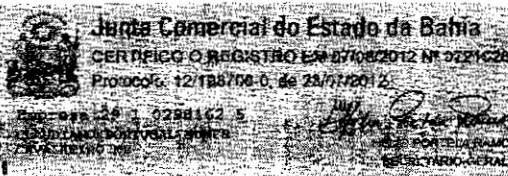
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 104723662399604

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29102981625		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ALDO ZOCH CAVALHEIRO		(mãe) IZOE NUNES CAVALHEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/01/1970	IDENTIDADE (número) 0436137488	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 473.840.425-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (L.OGRADOURO - rua, av, etc) RUA ITATIAIA			NÚMERO 208
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO RECANTO DOS PASSAROS	CEP 47.805-970	
MUNICÍPIO BARREIRAS			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO ME			
L.OGRADOURO (rua, av, etc) RUA ITATIAIA			NÚMERO 208
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO RECANTO DOS PASSAROS	CEP 47.805-970	
MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 8211300 Atividade secundária XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO XXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/02/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04919990000117	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO - ME			
DATA DA ASSINATURA 18/07/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>(Assinatura manuscrita)</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>351ej Bruno Souza Santos</i> 07/08/12		AUTENTICAÇÃO  Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICADO DE REGISTRO EM 07/08/2012 Nº 02216287 Processo: 12/184768-0, de 23/11/2012 NIRE: 29102981625 EMPRESÁRIO: CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO ME	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.919.990/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2002	
NOME EMPRESARIAL CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PPV ASSESSORIA EMPRESARIAL		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R BEIJA FLOR	NÚMERO 208	COMPLEMENTO *****	
CEP 47.808-072	BAIRRO/DISTRITO RECANTO DOS PASSAROS	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTGON@HOTMAIL.COM	TELEFONE (77) 9934-8110		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/09/2025** às **10:34:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.919.990/0001-17
Certidão nº: 24256300/2025
Expedição: 02/05/2025, às 08:08:18
Validade: 29/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.919.990/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO
CNPJ: 04.919.990/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:03:39 do dia 03/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2025.

Código de controle da certidão: **B548.6264.ABCA.67EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00944341E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 16/09/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO - ME
CNPJ: 04.919.990/0001-17
Endereço: Rua Beija-flor, 208

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 16 de setembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS
AVENIDA CLÉRISTON ANDRADE, 1277 - PREFEITURA DE
BARREIRAS, SÃO MIGUEL
BARREIRAS - BA - CEP: 47800-390
CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 41171 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO
CPF/CNPJ: 04.919.990/0001-17
Endereço: Rua BEIJA FLOR Nº208 , - Recanto dos Pássaros - Barreiras-BA CEP: 47808-072

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUIER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO CADASTRO ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

OBSERVAÇÃO

null

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barreiras, na Internet.

Esta Certidão foi emitida em: 18/08/2025 com base no Código Tributário Nacional.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Bahia, Segunda-feira, 18 de Agosto de 2025

Validade de 90 dias.

Chave de validação: 3c6bb2e6

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.919.990/0001-17
Razão Social: CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO ME
Endereço: RUA ITATIAIA / RECANTO DOS PASSARO / BARREIRAS / BA / 47805-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091220371852881314

Informação obtida em 15/09/2025 07:44:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20254010730**

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 04.919.990/0001-17

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/08/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ANGLO

Elevo By Anglo Cursos - Ensino Elevado

Elevo By Anglo Cursos - Ensino Elevado
Centro de Formação e Desenvolvimento
CNPJ: 57.921.693/0001-72
www.anglocursos.com.br



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

CERTIFICAMOS QUE

CLAUDIANO PORTUGAL N. CAVALHEIRO

Portador do CPF **473.840.425-34**, concluiu com sucesso o curso on-line de **Almoxarifado**.

Carga horária:
80 Horas

Conclusão:
11 de Maio 2025

Verificação:
KLH82YP

QR CODE



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Módulo 1: Desafios e Soluções Práticas
- Módulo 2: Planejamento e Organização do Layout de Almoxarifado
- Módulo 3: Reorganização de Fluxos e Transporte Interno no Almoxarifado
- Módulo 4: Técnicas de Empilhamento e Organização de Materiais
- Módulo 5: Auditoria Periódica e Controle de Estoques
- Módulo 6: Sistema de Controle e Localização de Materiais no Almoxarifado
- Módulo 7: O Método ABC de Materiais e Estoques
- Módulo 8: Importância do Controle da Qualidade no Almoxarifado
- Módulo 9: Política Inteligente nos Estoques
- Módulo 10: Inventário Físico
- Módulo 11: Atualização e Registros de Estoque
- Módulo 12: Segurança na Movimentação de Materiais no Almoxarifado
- Módulo 13: Considerações Finais

Nota:
100.00

Nome do curso:
Almoxarifado

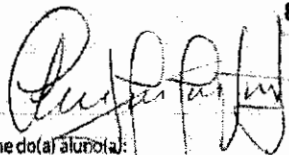
Data de Expedição:
São Paulo, 11 de Maio 2025

Carga horária:
80 Horas

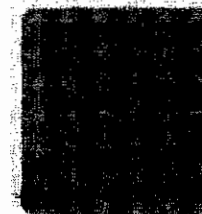
Conclusão:
11 de Maio 2025

Verificação:
KLH82YP

QRCODE


Nome do(a) aluno(a):
Claudiano Portugal N. Cavaleiro
CPF: 473.840.425-34


Diretora Geral
Elevo By Anglo





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO

Aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se o Servidor Municipal, Sr. Antônio Carlos Oliveira Silva, designado Agente de Contratação, pela Portaria nº 018 de 09 de janeiro de 2025, e sua equipe de apoio constituída pela Srª Myllena Paola Morais Ribeiro e a Srª Raissa dos Santos Dias, designadas através da Portaria nº 036 de 09 de janeiro de 2025, com objetivo de analisar as propostas e documentação dos interessados em prestar **Serviço de Gestão e Organização do Novo Almoarifado Central do Município de Santa Rita de Cássia - BA**. Conclui-se que, às 13h30, último prazo para o recebimento das propostas e documentação, apenas uma empresa se interessou em prestar o serviço objeto desse processo, a empresa CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.919.990/0001-17, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Barreiras – BA, CEP 47.805-970, rua Beija Flor nº 208 A, bairro Recanto dos Pássaros, que por meio de proposta encaminhada via e-mail, às 9h17, quarta-feira, dia dezessete de setembro de 2025, propôs o valor unitário mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) em 12 (doze) meses. Ao analisar a documentação e proposta, a equipe de licitação entendeu que o licitante preencheu os requisitos e condições exigidas pelo processo administrativo nº 073/2025, sendo considerada habilitada. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e o processo será encaminhado para avaliação do Sr. Prefeito Municipal.

Antônio Carlos oliveira silva

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EQUIPE DE APOIO PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Raissa dos Santos Dias

Myllena Paola Morais Ribeiro



ATA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se o Servidor Municipal, Sr. Antônio Carlos Oliveira Silva, designado Agente de Contratação, pela Portaria nº 018 de 09 de janeiro de 2025, e sua equipe de apoio constituída pela Srª Myliena Paola Moraes Ribeiro e a Srª Raissa dos Santos Dias, designadas através da Portaria nº 038 de 09 de janeiro de 2025, com objetivo de analisar as propostas e documentação dos interessados em prestar Serviço de Gestão e Organização do Novo Almoarifado Central do Município de Santa Rita de Cássia - BA. Concluiu-se que, às 13h30, último prazo para o recebimento das propostas e documentação, apenas uma empresa se interessou em prestar o serviço objeto desse processo, a empresa CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.919.990/0001-17, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Barreiras - BA, CEP 47.805-970, rua Beija Flor nº 208 A, bairro Recanto dos Pássaros, que por meio de proposta encaminhada via e-mail, às 9h17, quarta-feira, dia dezoito de setembro de 2025, propôs o valor unitário mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) em 12 (doze) meses. Ao analisar a documentação e proposta, a equipe de licitação entendeu que o licitante preencheu os requisitos e condições exigidas pelo processo administrativo nº 073/2025 sendo considerada habilitada. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e o processo será encaminhado para avaliação do Sr. Prefeito Municipal.


Antonio Carlos Oliveira Silva
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EQUIPE DE APOIO PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO


Raissa dos Santos Dias

Myliena Paola Moraes Ribeiro



DISPENSA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025

EXTRATO DE RESULTADO DE PROCESSO

O Prefeito do Município de Santa Rita de Cássia (BA), no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade do Processo acima, comunica seu resultado a saber: Finalidade de Processo: Contratação de Serviço de Gestão e Organização do Novo Almoarifado Central do Município de Santa Rita de Cássia – BA; Valor Mensal: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Valor Total: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); Fonte de Recursos: 1 500 0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Yencedor: CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO, CNPJ 04.919.990/0001-17.

Santa Rita de Cássia (BA), 19 de setembro de 2025.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025

HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.073/2025 – DISPENSA Nº. 020/2025 OBJETO:
Contratação de Serviço de Gestão e Organização do Novo Almojarifado Central do Município de Santa Rita de Cássia - BA.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Conforme procedimento legal da Lei 14.133/2021, que determina que os processos de contratação direta precisam de autorização da autoridade competente e os atos devem ser motivados ressaltamos:

CONSIDERANDO a importância do aperfeiçoamento do Setor de Almojarifado, no sentido de se efetivar gestão de estoque de qualidade e eficiência para implementar a ferramenta tecnológica a fim de automatizar tarefas, envolvendo o registo e atualização do nível de estoque, de modo a evitar compras desnecessárias, impedir perdas ou desperdícios de material e produtos;

CONSIDERANDO que a gestão por empresa que possui conhecimento técnico especializado proporcionará melhor organização, o armazenamento adequado dos produtos, com procedimentos técnicos que facilitam a distribuição dos materiais e produtos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico em que atesta o cumprimento das exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Autorizo conforme artigo 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, a contratação mediante Dispensa nº 020/2025, nos termos descritos:

Razão da escolha do contratado: O contratado apresentou proposta com preços razoavelmente vantajosos, possui os documentos e os requisitos necessários para contratação;

Justificativa do preço: o preço corresponde ao valor praticado no mercado comprovado por pesquisa realizada pelo setor de planejamento;

Contratada: CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO ME, CNPJ nº 04.919.990/0001-17, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Barreiras – BA, CEP 47.805-970, rua Beija Flor nº 208 A, bairro Recanto dos Pássaros.

Valor Mensal: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Valor Total: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

As normas e procedimentos adotados para pagamentos serão considerados as disposições dos artigos 141 a 146 da Lei 14.133/21.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, vencendo dia 30 de setembro de 2026.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2025 – DISPENSA N.º 020/2025 – CONTRATO N.º 138/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA
DE CÁSSIA - BA E CLAUDIANO PORTUGAL
NUNES CAVALHEIRO - ME**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), portador do CPF: 207.067.153-49 e CRO 2652 - BA, doravante denominado Contratante, e a empresa **CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.919.990/0001-17, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Barreiras – BA, CEP 47.805-970, rua Beija Flor n.º 208 A, bairro Recanto dos Pássaros, doravante designado Contratada, representada neste ato pelo o sr. Claudiano Portugal Nunes Cavaleiro, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de Identidade n.º 0436137488 SSP/BA, inscrito no CPF sob n.º 473.840.425-34 conforme consta no Requerimento Empresarial, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n.º 230 de 29 de dezembro de 2023 e mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviço de Gestão e Organização do Novo Almoxarifado Central do Município de Santa Rita de Cássia - BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme proposta abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de Gestão e Organização do Almoxarifado incluirá o controle de movimentação de entrada, saída, devolução e transferências de materiais feitas nos estoques, bem como administrar e inventariar os estoques e controlar a necessidade de reposição de	Mês	12	R\$3.500,00	R\$ 42.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

	produtos e materiais				
Valor Total	(quarenta e dois mil reais)				RS 42.000,00

1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Constituem partes integrantes e inseparáveis o Termo de Referência, instrumento convocatório e demais documentos referentes à Dispensa 020/2025 - Processo Administrativo 073/2025 - fundamentado no art. 75 Inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente contrato até 30/09/2026, prorrogável conforme artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2 A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1 As compras adquiridas pela autoridade gestora serão entregues pelos fornecedores nas instalações do almoxarifado central, sendo a conferência e ateste do recebimento provisório e definitivo realizado pelo responsável por sua fiscalização conforme art.140 da Lei 14.133/2021;

4.2 A Administração comunicará as previsões de recebimento de novas entregas dos fornecedores à contratada;

4.3 A contratada realizará o treinamento de funcionários do Município para auxiliar no bom funcionamento do novo Almoxarifado;

4.4 A contratada realizará o serviço conforme a rotina descrita no Termo de Referência;

4.5 O Modelo de Gestão Contratual seguirá o que consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente deste termo de Contrato correrá da seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.03.000 – Secretaria de Mun. de Administração

Projeto de Atividade: 04.122.3.2.004 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1 500 000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Preço

6.1.1 Será pago mensalmente parcelas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) durante 12 (doze) meses, totalizando no final do prazo um montante de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

6.2 Forma de pagamento

6.2.1 O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3 Prazo de pagamento

6.3.1 Os serviços serão pagos mensalmente a contar do mês que os serviços prestados estiverem em funcionamento, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada e atestada de execução das obrigações contidas no Termo de Referência pela autoridade gestora competente.

6.4 Condições de pagamento

6.4.1 As normas e procedimentos adotados para pagamentos serão considerados as disposições dos artigos 141 a 146 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

7.1 O valor poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, decorrido o prazo de 12 meses de prestação de serviço com base no IPCA ou outro índice oficial, na forma do artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e 125 seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

8.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.1.2 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

10.1.7 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.3 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.4 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.6 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do processo ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37, da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- a. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- (3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- (4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, relativo ao descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, excetuada as hipóteses dos itens 1 e 2;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- (5) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- b. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- c. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- i. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- ii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- iii. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- d. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- g. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

h. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

i. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, normas e princípios gerais dos contratos e Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

17.1 A fiscalização do Termo de Contrato será exercida pelo fiscal Sr. Evemar Reinaldo Aragão designado pela secretaria solicitante, através da Portaria nº 034 de 09 de janeiro de 2025.

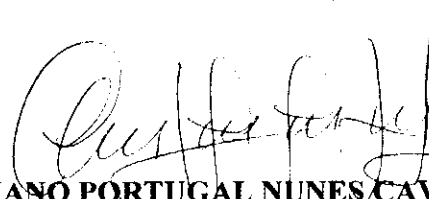
17.2 A Gestão do Termo de Contrato será exercida pelo Sr. João Guedes do Amaral designado pela secretaria solicitante, através da Portaria nº 035 de 09 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.


Santa Rita de Cássia- BA, 23 de setembro de 2025.


MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA
José Benedito Rocha Aragão
CONTRATANTE

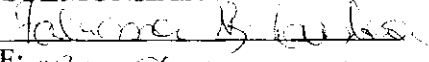

CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO - ME
CNPJ sob nº 04.919.990/0001-17
Claudiano Portugal Nunes Cavalheiro
CONTRATADA

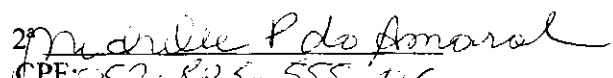

GESTOR DE CONTRATO

JOÃO GUEDES DO AMARAL
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Portaria nº 035/2025


EVEMAR REINALDO ARAGÃO
Fiscal de Contratos Celebrados pelo Município
FISCAL DE CONTRATO
Portaria nº 034/2025

TESTEMUNHAS:

1º 
CPF: 080.704.305-24.

2º 
CPF: 052.825.555-06



DISPENSA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2025 – DISPENSA Nº. 020/2025 – CONTRATO Nº138/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 138/2025 – Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA e CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO, CNPJ 04.919.990/0001-17; Objeto do Processo: Contratação de Serviço de Gestão e Organização do Novo Almoarifado Central do Município de Santa Rita de Cássia – BA; Valor Mensal: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Valor Total: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Fonte de Recursos: 1 500 0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Data do Contrato: 23 de setembro de 2025; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Claudiano Portugal Nunes Cavalheiro, respectivamente, pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia (BA), 23 de setembro de 2025.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal

Contrato nº 138/2025

Última atualização 30/09/2025

Local: Santa Rita de Cássia/BA **Órgão:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 073/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2025 **Data de assinatura:** 23/09/2025

Vigência: de 23/09/2025 a 30/09/2026

Id contrato PNCP: 13880711000140-2-000070/2025 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Id contratação PNCP: [13880711000140-1-000064/2025](#)

Objeto:

Contratação de Serviço de Gestão e Organização do Novo Almoxarifado Central do Município de Santa Rita de Cássia - BA

VALOR CONTRATADO

R\$ 42.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 04.919.990/0001-17 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CLAUDIANO PORTUGAL NUNES CAVALHEIRO - ME

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO N 138 2025 CLAUDIANO PORTUGAL	30/09/2025	Contrato

11 de 1 itens

Página 1

< Voltar



criado pelo Lei nº 14.132/21 - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP) do Município de Santa Rita de Cássia, para a contratação de serviços de gestão e organização do novo almoxarifado central do Município de Santa Rita de Cássia - BA.

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de gestão e organização do novo almoxarifado central do Município de Santa Rita de Cássia - BA, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital nº 001/2025.

O presente contrato é celebrado sob o regime de contratação direta, nos termos do art. 15º, inciso I, da Lei nº 14.132/2021, e encontra-se em vigor a partir da data de assinatura.

...do
... ..
... ..

... ..

... ..

... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 035 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Designar servidores municipais para Gestores dos contratos celebrados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, assim como a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar como Gestores dos contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:

I - **Lindomar Castilho Alves de Souza**, (Chefe da Divisão de Recursos Humanos) como Gestor dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde;

II - **Marcos Valério Maurício**, (Chefe da Divisão de Manutenção de Unidades de Ensino) como Gestor dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - **Jéssica Guedes Dias Lima**, (Diretora do Departamento de Projetos e Urbanismo), como Gestora dos contratos de obras públicas;

IV - **João Guedes do Amaral**, (Diretor do Departamento de Recursos Humanos) como Gestor dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 09 de janeiro de 2025.



José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 034 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Designar servidores municipais para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, assim como a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:

- I - **Aline Santos Barbosa**, (Chefe da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde;
- II - **Thayane Augusto da Silva Reis**, (Diretora de Educação) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação;
- III - **Evemar Reinaldo Aragão**, (Assistente Técnico de Tesouraria) como fiscal dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.

Considerando que o fiscal de contratos deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

Constituem atribuições do fiscal ora designado, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios observando que lhe compete, para tanto:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

- 1 – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 2 – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica cuidando para que o valor do contrato não seja alterado;
- 3 – Comunicar formalmente a unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade;
- 4 – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- 5 – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- 6 – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- 7 – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- 8 – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 9 – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las aos setores competentes, fiscalizando a efetivação dos pagamentos nas datas previstas em cada instrumento contratual. No caso de obras, acompanhar as medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarife e atestar;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

10 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

11 - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

12 - Sugerir ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

13 - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

14 - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

15 - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16 - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

17 - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

18 - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

19 - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

20 - Comunicar a autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassam sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

21 - Deve protocolar, junto a autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

22 - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

23 - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

24 - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

25 - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

26 - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

27 - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados aos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União;

28 - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;

29 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 09 de janeiro de 2025.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal

Certificação Digital: IUUEL8IPB-8KWTU1H5-NZFKDJSB-BEJOGZQD

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/santaritadecassia>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil